



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBIO e a SOCIEDADE BRASILEIRA DE GENÉTICA - SBG

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica a serem desenvolvidos pelas partes, na área de avaliação, para a outorga dos **Títulos de Especialista** em (1) **Aconselhamento Genético**, (2) **Biologia Molecular Humana** e (3) **Citogenética Humana**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, constituem atribuições:

I – DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE GENÉTICA - SBG

- a) Redigir e divulgar o edital de seleção, avaliando a documentação comprobatória e homologando inscrições pertinentes;
- b) Elaborar, aplicar e corrigir as provas para cada título de especialista indicado na cláusula primeira;
- c) Divulgar o resultado da prova escrita junto aos candidatos(as) inscritos(as), nos termos do edital;
- d) Elaborar e disponibilizar ao Sistema CFBio/CRBios os seguintes documentos:
 - (1) Folder com as informações necessárias de como proceder à anotação do título junto ao Sistema CFBio/CRBios, que será apresentado ao candidato no dia da prova;
 - (2) Relatório de candidatos, com a totalidade de candidatos inscritos, aprovados e reprovados e por área de titulação;
 - (3) A memória de cálculo que orienta a composição das notas dos participantes em cada prova.
- e) Divulgação pública no site institucional da SBG dos Biólogos titulados.

II – DO CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio

- a) Divulgar atividades desenvolvidas pela SBG, no que tange às provas de títulos, em suas mídias eletrônicas e escritas e em congressos promovidos pelo Sistema CFBio/CRBios;
- b) Indicar membro do Sistema CFBio/CRBios para colaborar nas atividades de outorga do Título de Especialista, interagindo com a SBG em todas as instâncias do processo, inclusive como observador na aplicação da prova de título;
- c) Reproduzir material de divulgação indicado pela SBG;

d) Por opção exclusiva do Biólogo titulado pela SBG, anotar em sua Carteira de Biólogo a titulação adquirida nas provas da SBG, o que deverá ser solicitado junto ao CRBio de sua jurisdição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

A execução do presente Termo de Cooperação não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO SIGILO DAS PROVAS

Os partícipes obrigam-se a observar e guardar, em toda a sua extensão, no que for devido, o sigilo de que se revestem os dados pessoais dos candidatos e as provas, pela SBG e pelo CFBio.

CLÁUSULA QUINTA – DOS TÍTULOS DE ESPECIALISTA

Este termo de cooperação técnica não implica na obrigação do Biólogo obter qualquer título da SBG para atuação em qualquer área, subárea ou especialidade no campo da genética, bem como no impedimento de solicitar o Título de Especialidade Profissional – TEP emitido pelos CRBios em qualquer área, subárea ou especialidade no campo da genética, mesmo que semelhante em nomenclatura aos títulos emitidos pela SBG.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 12 meses a partir da Assinatura, e será publicado na página do sítio oficial do Conselho Federal de Biologia na internet, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA OITAVA DA PUBLICAÇÃO


A publicação resumida do presente Termo de Cooperação será efetivada por meio de publicação em mídia eletrônica nos sites da SBG e do CFBio, no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua homologação pela plenária do CFBio.


CLÁUSULA NONA DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem devidamente justas e acordadas, as partes, inicialmente nomeadas, firmam o presente Termo de Cooperação, em duas vias, de igual teor e forma.

Ribeirão Preto - SP, 01 de novembro de 2024

Documento assinado digitalmente
 CELIA MARIA DE ALMEIDA SOARES
Data: 07/11/2024 10:30:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 LYDERSON FACIO VICCINI
Data: 07/11/2024 15:10:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente da Sociedade Brasileira de Genética (SBG)
Profa. Dra. Célia Maria de Almeida Soares

Brasília - DF, 01 de novembro de 2024

Presidente do CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA (CFBio)
Dra. Alcione Ribeiro De Azevedo